



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Araputanga

**APROVADO**

Em 30 / 08 / 2021

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1714 /2021

**ALTERA TRECHOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Araputanga

**PROTOCOLADO**

Em 26 / 08 / 2021

Assinatura

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados o Inciso VII e o §1º do art. 4º e o *caput* do art. 5º, todos da Lei Municipal nº 1.368/2019, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 4º (...)**

(...)

**VII** – A seleção dos produtores beneficiários do Programa, bem como a quantidade de doses de sêmen a serem destinadas a cada um, será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural/SEMADUR e da EMPAER, com base em pareceres escritos ou verbais emitidos por seus profissionais.

**§1º** - A dose de sêmen bovino, bem como os materiais necessários à realização da inseminação artificial (luvas e bainhas) serão disponibilizadas a título gratuito para o produtor rural considerado apto pelos técnicos da SEMADUR e EMPAER para participar do Programa.

(...)

**Art. 5º** - O produtor que não cumprir com as exigências legais deste Programa será automaticamente excluído, após deliberação dos técnicos da SEMADUR E EMPAER.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br